



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.150/2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica denominada **LALITA SALES PESSANHA** a atual **RUA W-9**,
no Loteamento Botafogo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Publicação	10 DEBATE
Edição N.º	4502
Data	05/11/01
pág. 04	
S JDCR	